



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
QUINTA DA BOA VISTA S/N. SÃO CRISTÓVÃO.
CEP 20940-040 – RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL
Tel.: 55 (21) 2568-9642 - fax 55 (21) 2254.6695
www.ppgasmuseu.etc.br - e-mail: ppgas@mn.ufrj.br

Resolução 6/2012

Assunto: Ação Afirmativa

A partir da seleção para mestrado e doutorado a ser realizada no ano de 2013 (com início do curso em 2014), o Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Museu Nacional, UFRJ, adotará duas linhas de ação afirmativa.

1. Candidatos indígenas

Os candidatos auto-identificados como indígenas interessados em pleitear uma vaga na pós-graduação do PPGAS/MN/UFRJ podem se candidatar apresentando a seguinte documentação:

- Cópia de diploma da graduação;
- Cópia de diploma do mestrado (somente para os candidatos ao doutorado);
- Projeto de pesquisa para o doutorado (somente para os candidatos ao doutorado);
- Currículo Vitae;
- Memorial relatando histórico de vida e intenções de estudo no PPGAS/MN/UFRJ, contendo auto-declaração de identidade indígena, com menção do grupo indígena específico a que está identificado;
- Quaisquer documentos adicionais que o candidato considere pertinentes em função do que foi acima delineado, inclusive documentos diversos que comuniquem sua conexão com uma comunidade indígena. Podem ser anexados documentos como carteira da Funai, cartas da comunidade e/ou de alguma organização indígena. Nenhum destes documentos, contudo será considerado, em princípio, indispensável.

A seleção será feita primeiramente pela avaliação deste dossiê. Em seguida, deverá ser realizada uma entrevista com os candidatos aprovados na primeira etapa da seleção, o que definirá os candidatos aptos à entrada no PPGAS/MN/UFRJ.

A quantidade de vagas para indígenas será estipulada conforme a demanda em cada seleção, estabelecendo-se o número mínimo de uma vaga para Mestrado e uma vaga para Doutorado por seleção, número que poderá variar de acordo com a demanda em função de decisão do colegiado do Programa

2. Candidatos negros

Candidatos auto-identificados como negros interessados em pleitear uma vaga na pós-graduação do PPGAS/MN/UFRJ podem se candidatar de acordo com a seguinte sistemática:

2.1. O PPGAS/MN/UFRJ oferecerá anualmente um adicional de vagas de no mínimo 20% (arredondado para cima) do total de vagas regulares oferecido a cada ano em seus processos seletivos. Estas vagas serão dirigidas exclusivamente a candidatos que optarem por participar da Política de Acesso Afirmativo do PPGAS/MN/UFRJ.

No ato da inscrição para a seleção, será oferecida a todos os candidatos a opção de concorrer às vagas deste adicional, condicionada a sua auto-declaração como negro. Duas opções estarão disponíveis:

() Concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PPGAS/MN/UFRJ destinado a candidatos negros, declarando-me negro.

() Não concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PPGAS/MN.

Os candidatos que decidirem pela primeira opção serão definidos como *optantes*. No ato da inscrição, todos os candidatos deverão assinar documento específico de aceitação de todos os termos do edital.

Os candidatos optantes obedecerão a todas as regras e passarão por todas as etapas estabelecidas pelos editais. No entanto, enquanto para os candidatos não-optantes a nota de corte no processo seletivo continuará sendo 7,0, para os candidatos optantes ela será 5,0, em todas as fases do processo seletivo.

Como de hábito, a atribuição das notas para as provas escritas será feita mantendo o anonimato dos candidatos, não estando, portanto, à disposição da banca a informação de se tratarem ou não de optantes.

Ao término do processo seletivo, todas as vagas regulares serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos candidatos, sendo atribuídas indistintamente a optantes e não-optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas regulares oferecidas, ele não será computado para o adicional de vagas, que será distribuído após as regulares, por ordem de classificação, apenas para os demais optantes.

A obtenção de nota inferior a 5,0 em qualquer das fases eliminatórias do processo seletivo implicará na eliminação do candidato optante.

Finalmente, propõe-se que esta sistemática tenha um prazo de validade inicial de seis anos (ou seja da seleção realizada em 2013 até a seleção realizada em 2018). Ao fim desse período, ela deverá passar por um processo de avaliação tendo em vista decidir por sua manutenção, modificação ou supressão. Ao mesmo tempo, ela deve ser objeto de avaliações anuais visando seu aprimoramento progressivo.

Aprovada pelo Colegiado do PPGAS em reunião de coordenação realizada em 8 de novembro de 2012.